

2016

Pauta da 5ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2015/2016

Câmara Municipal de Ipameri

4ª Sessão Legislativa – 21ª Legislatura

24/02/2016



PAUTA

5ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 24/02/2016, DA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 21ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

• Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

• Leitura Bíblica:

Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

• Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária nº 004/2016, de 23/02/2016.

• Leitura do Ofício nº 082/2016, do Secretário de Saúde.

• **Convidar a Vereadora Luísa Pires para apresentar seu trabalho:**

- **Projeto de Decreto nº 003/2016** – que Concede Medalha de Honra ao Mérito “Francisco José Dutra” (a Bruno Cunha).

• **Convidar o Vereador Luciano Carneiro para apresentar seu trabalho:**

- **Projeto de Lei nº 010/2016** – que “Declara de utilidade pública a entidade que menciona e dá outras providências” (Montreal Esporte Clube).

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).

3. ORDEM DO DIA

– Leitura e votação única, em escrutínio secreto do **Projeto de Resolução nº 002/2016**, que concede Comenda do Mérito Legislativo “Benildo Masseti” (ao Sr. Renato José de Deus);

– Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 002/2016**, de autoria da Vereadora Mara Ney, que “Dispõe sobre a Implementação do Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, Chikungunya, Zika e dá outras providências;



PAUTA

- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 004/2016**, oriundo do Executivo Municipal, que “Autoriza desafetação e posterior alienação de imóvel e dá outras providências”;
- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 005/2016**, oriundo do Executivo Municipal, que “Autoriza desafetação e posterior alienação de imóvel e dá outras providências”;
- Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 003/2016**, de autoria da **Vereadora Mara Ney**, que “Disciplina o uso de caçambas estacionárias – containers – coletoras de entulhos nas vias públicas e dá outras providências.

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

4. ASSUNTO DO DIA

- Convidar para fazer uso da tribuna, a Ilma. **Sra. Cátia Santos Dias**, Chefe do RH da prefeitura, para esclarecer dúvidas sobre a data-base dos professores e dos servidores da prefeitura municipal de Ipameri, bem como, do pagamento dos décimos-terceiros, com valor base do salário do ano passado.

5. ENCERRAMENTO

Próximas Sessões Ordinárias do mês de março: 01, 08, 15, 22 e 29 às 14:00 horas.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



- O Poder Público Municipal, deverá instituir a Política de Qualidade na Gestão Pública e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.031/2015).
- O Poder Público Municipal deverá executar o Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos e dá outras providências. (Lei Municipal nº 2.972/2014).



PAUTA

- Todas as agências bancárias e postos de atendimentos são obrigados a implantar divisórias, painéis ou outros meios que individualizem e privatizem o atendimento e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.001/2015).



SenadoFederal

É CRIME perturbar o trabalho ou o sossego alheios:

- com gritaria ou algazarra
- exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais
- abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos
- provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem a guarda

Pena – prisão de até três meses ou multa

Para meditar

“Poder e Direito são duas faces da mesma moeda. Uma sociedade bem organizada necessita dos dois”.

(Norberto Bobbio) ”

24 fevereiro – “Promulgação da 1ª Constituição Republicana (1891) ”.

OFÍCIO G.S.S. Nº 082/2016

IPAMERI-GOIÁS, 23 DE FEVEREIRO DE 2016

EXMA. SENHORA
MARA NEY DOS REIS DIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Excelentíssima Senhora,

A par da satisfação em cumprimentá-la, venho por meio deste encaminhar em anexo a relação dos médicos e odontólogos que compõem as equipes da Estratégia Saúde da Família no município de Ipameri. Tal solicitação advém da Recomendação nº 15, de 06 de Julho de 2011, do Ministério Público Federal – Goiás, que trata de dar publicidade aos munícipes sobre os profissionais de saúde da Estratégia Saúde da Família. Neste intento de atender a referida solicitação, solicito de vossa excelência que esta relação seja afixada em local de fácil visualização. Informo ainda que está sendo divulgado nas rádios locais os números dos telefones das instituições para formulação de eventuais denúncias sobre o descumprimento da carga horária dos profissionais. Entre estas, consta o número do telefone da Câmara Municipal de Ipameri para que possa receber essas possíveis denúncias. Solicito que seja enviado a esta secretaria uma declaração que comprova que a referida relação dos profissionais encontra-se afixada nesta Casa de Leis e que o número do telefone do Legislativo Municipal está disponível para receber essas possíveis reclamações.

Certo de contar com o vosso apoio, despeço-me com protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Fauze Abdala da Silva Júnior

Secretário Municipal de Saúde

PROTÓCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 23/02/16 Horas 17:31
M. Parhaduel

QUADRO DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - ESF's

Ordem	CNES	Nome do(a) Profissional - CBO	Nome Registrado no SCNES	Endereço
01	2440903	Gian Carlos Comerlatto Médico da ESF	Posto de Saúde da Família ESF I	Rua Getulio Machado nº 13 Vila Santa Maria
		Joaquim Lino de Oliveira Cirurgião Dentista da ESF		
02	2440911	Sandra Faria Silva de Andrade Médica da ESF	Posto de Saúde da Família ESF II	Rua Nossa Senhora de Fátima nº 41 -Vila Valdemar Leone Ceva
		Vanessa Cristina do Amaral Silva Cirurgiã Dentista da ESF		
03	2440938	Kazuo Kamikawa Médico da ESF	Posto de Saúde da Família ESF III	Rua 03 s/nº Dom Vital
04	2381761	Alex de Almeida Peixoto Médica da ESF	Centro de Saúde de Ipameri ESF IV	Praça Rui Barbosa nº 01 Centro
		Gustavo Francisco Marques de Carvalho Cirurgião Dentista da ESF		
05	2437074	Pablo Farias de Andrade Médico da ESF	Posto de Saúde Vila Carvalho ESF V	Avenida Minas Gerais nº 105 Vila Carvalho
		Marcelo Viana Guimarães Cirurgião Dentista da ESF		
06	2381745	Arthur Santana Vacaro Médico da ESF	Posto de Saúde de Domiciano Ribeiro ESF VI	Avenida Goiás nº 339-Centro Distrito de Domiciano Ribeiro
		Mirtis Gonçalves da Silva Cirurgiã Dentista da ESF		
07	2440601	Lorivaldo Rodrigues Marques Médico da ESF	Centro de Saúde Valentino Roque ESF VII	Rua Intendente José Vaz nº 20 Centro
		Zilma Terezinha Nascimento Peixoto Cirurgiã Dentista da ESF		
08	6762905	Mara Dalila de Almeida Lourenço Médica da ESF	Posto de Saúde Vila Souza ESF VIII	Rua Sebastião Raimundo Gomes nº 01- Setor Tolentino



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

**Concede Medalha Legislativa
de Honra ao Mérito.**

A Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Legislativa de Honra ao Mérito “**Francisco José Dutra**” a **BRUNO CUNHA**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri-GO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2016.

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 010/2016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Declara de utilidade pública a entidade que menciona e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o **MONTREAL ESPORTE CLUBE**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.630.563/0001-33, estabelecido no Município de Ipameri-GO, à Rua Intendente José Vaz, nº 125, Centro.

Art. 2º - Ao **MONTREAL ESPORTE CLUBE** fica assegurado todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2016.

Luciano Carneiro Machado
Vereador